



**DECRETO Nº. 030/2025** - Bom Jesus do Tocantins, 03 de fevereiro de 2025.

**“DECRETA PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIDERAÇÃO PARA FINS DE EMPRESTIMO AOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - TO**, Edmilson Rodrigues Soares, no uso das atribuições legais e Constitucionais, que lhes são conferidas por Lei:

**Considerando** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para o empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade.

**Considerando** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de credito e os benefícios gozados pelos servidores esse tipo de contratação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Bom Jesus do Tocantins será de 45% (quarenta e cinco por cento) dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de credito, ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de credito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Edmilson Rodrigues de Soares

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-e619f4-10022025161748**